



Prefeitura Municipal
Ribas do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL 1.064, 08 DE JANEIRO DE 2016

“Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores ativos e inativos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, Estado de Mato Grosso do Sul, senhor José Domingues Ramos, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste de vencimentos de **10,47%** (dez vírgula quarenta e sete por cento) aos servidores ativos e inativos a partir de 1º de janeiro de 2016, correspondente ao índice acumulado do IPCA-E (IBGE) apurado no período de dezembro de 2014 a novembro de 2015, conforme anexo - I (memória de cálculo).

§1º - O percentual mencionado no caput do artigo 1º será aplicado nas seguintes tabelas conforme anexo II e Anexo III desta Lei:

I - Tabela de Vencimentos dos cargos efetivos: anexo III da Lei Complementar nº 011/2015;

II – Tabela 1 – Car gos isolados de Provimento em Comissão; Dire ção de Assessoramento Superior – DAS, Anexo - I da Lei Complementar nº 01/2012 e suas alterações.

III - Tabela 2 – Assistente de Direção Imediata – ADI, Anexo I da Lei Complementar nº 01/2012 e suas alterações

IV – Tabela 3 – Função de Provimento em Confiança – DI, Anexo I da Lei Complementar nº 01/2012 e suas alterações.

§2º - também serão contemplados por esta Lei, os empregos públicos criados pelo parágrafo único do inciso III do Art. 1º da Lei Municipal nº 843/2007.

Art. 2º - Concede complementação ao vencimento base dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, cuja remuneração, acrescida do índice descrito no artigo 1.º supra, não alcance o piso limite de 01 (um) salário mínimo.

Parágrafo Único - A complementação referida no *caput* do artigo precedente terá seu valor definido pela diferença apurada entre os valores atribuídos nas tabelas em anexo mais as vantagens permanentes do cargo, e o salário mínimo vigente no País.



Prefeitura Municipal
Ribas do Rio Pardo

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ribas do Rio Pardo - MS, 14 de janeiro de 2016.


JOSÉ DOMINGUES RAMOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal
Ribas do Rio Pardo

Anexo – I

ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Nov/2015	1,01	9,6211	10,4762	1.146,9393
Out/2015	0,82	8,5250	9,9293	1.135,4711
Set/2015	0,54	7,6424	9,4932	1.126,2360
Ago/2015	0,22	7,0642	9,5259	1.120,1870
Jul/2015	0,62	6,8292	9,5586	1.117,7280
Jun/2015	0,79	6,1709	8,8944	1.110,8408
Mai/2015	0,74	5,3388	8,4731	1.102,1339
Abr/2015	0,71	4,5650	8,1716	1.094,0380
Mar/2015	1,32	3,8278	8,1286	1.086,3251
Fev/2015	1,22	2,4751	7,7018	1.072,1724
Jan/2015	1,24	1,2400	7,1378	1.059,2496
Dez/2014	0,78	6,4076	6,4076	1.046,2758

ANEXO - II

TABELA DE VENCIMENTOS (Anexo III da Lei Complementar nº.011/2014)

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO																	
CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M	N	O	P	Q
PADRÃO	0 a 3	3 a 5	5 a 7	7 a 9	9 a 11	11 a 13	13 a 15	15 a 17	17 a 19	19 a 21	21 a 23	23 a 25	25 a 27	27 a 29	29 a 31	31 a 33	33 a 35
I	894,56	921,40	949,05	977,52	1.006,83	1.037,05	1.068,16	1.100,20	1.133,21	1.167,20	1.202,22	1.238,28	1.275,43	1.313,70	1.353,10	1.393,70	894,56
II	984,02	1.013,54	1.043,95	1.075,27	1.107,53	1.140,75	1.174,97	1.210,22	1.246,53	1.283,93	1.322,45	1.362,12	1.402,98	1.445,07	1.488,42	1.533,08	984,02
III	1.131,16	1.165,09	1.200,05	1.236,05	1.273,12	1.311,32	1.350,66	1.391,18	1.432,92	1.475,90	1.520,18	1.565,79	1.612,76	1.661,15	1.710,98	1.762,31	1.131,16
IV	1.296,07	1.334,95	1.375,00	1.416,25	1.458,73	1.502,50	1.547,57	1.593,99	1.641,82	1.691,07	1.741,80	1.794,05	1.847,89	1.903,32	1.960,42	2.019,23	1.296,07
V	1.494,87	1.539,72	1.585,91	1.633,49	1.682,49	1.732,96	1.784,95	1.838,50	1.893,65	1.950,47	2.008,97	2.069,25	2.131,33	2.195,27	2.261,12	2.328,96	1.494,87
VI	1.718,50	1.770,06	1.823,16	1.877,86	1.934,20	1.992,22	2.051,98	2.113,55	2.176,95	2.242,25	2.309,53	2.378,82	2.450,18	2.523,69	2.599,39	2.677,37	1.718,50
VII	2.207,12	2.273,34	2.341,53	2.411,78	2.484,14	2.558,66	2.635,42	2.714,48	2.795,92	2.879,80	2.966,19	3.055,18	3.146,83	3.241,23	3.338,47	3.438,63	2.207,12
VIII	3.354,62	3.455,26	3.558,91	3.665,68	3.775,65	3.888,92	4.005,59	4.125,76	4.249,54	4.377,02	4.508,32	4.643,58	4.782,89	4.926,38	5.074,16	5.226,39	3.354,62
IX	4.413,97	4.546,39	4.682,78	4.823,26	4.967,97	5.117,00	5.270,51	5.428,63	5.591,48	5.759,23	5.932,01	6.109,97	6.293,27	6.482,07	6.676,53	6.876,82	4.413,97
X	5.473,32	5.637,53	5.806,65	5.980,85	6.160,27	6.345,09	6.535,44	6.731,50	6.933,44	7.141,44	7.355,69	7.576,36	7.803,66	8.037,76	8.278,90	8.527,26	5.473,32
XI	6.778,67	6.982,04	7.191,50	7.407,23	7.629,46	7.858,34	8.094,09	8.336,91	8.587,02	8.844,63	9.109,96	9.383,27	9.664,77	9.954,71	10.253,35	10.560,95	6.778,67
XII	11.770,58	12.123,70	12.487,41	12.862,03	13.247,89	13.645,33	14.054,69	14.476,33	14.910,62	15.357,94	15.818,67	16.293,23	16.782,03	17.285,49	17.804,05	18.338,17	11.770,58

ANEXO – III

(ANEXO - I DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2012)

Tabela 1 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIOR – DAS

SÍMBOLO	VENCIMENTO BASE DO CARGO
DAS – 050	4.709,00
DAS - 200	2.654,35
DAS - 250	2.564,98
DAS - 300	1.699,17
DAS - 400	1.021,85

Tabela 2 – CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Assistente de Direção Imediata – ADI

SÍMBOLO	VENCIMENTO
ADI - 100	1.265,65

Tabela 3 – FUNÇÕES DE PROVIMENTO EM CONFIANÇA
DIREÇÃO INTERMEDIÁRIA – DI

SÍMBOLO	GRATIFICAÇÃO
DI – 100	828,53
DI – 200	497,80
DI – 300	292,04

